

# Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 95

n. 176

São Paulo

quarta-feira, 18 de setembro de 1985

## PODER EXECUTIVO

### LEIS COMPLEMENTARES

#### LEI COMPLEMENTAR N.º 414, DE 17 DE SETEMBRO DE 1985

*Cria cargos de Engenheiro Florestal no Quadro da Secretaria de Agricultura e Abastecimento*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei complementar:

Artigo 1.º — Ficam criados, na Tabela I do Subquadro de Cargos Públicos do Quadro da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, 46 (quarenta e seis) cargos de Engenheiro Florestal, com referência inicial e final 8 e 31 da Escala de Vencimentos 3, fixadas a Amplitude da Classe em A-V e a Velocidade Evolutiva em VE-3.

Parágrafo único — Os cargos de que trata este artigo destinam-se ao Instituto Florestal.

Artigo 2.º — Para provimento dos cargos de que cuida o artigo anterior será exigido diploma de Bacharel em Engenharia Florestal ou habilitação legal correspondente.

Artigo 3.º — Os cargos a que se refere esta lei complementar serão exercidos na Jornada Completa de Trabalho, instituída pelo inciso I do artigo 70 da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978.

Artigo 4.º — Para atender às despesas resultantes da aplicação desta lei complementar, no corrente exercício, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de Cr\$ 266.468.297,00 (duzentos e sessenta e seis milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil e duzentos e noventa e sete cruzeiros).

Parágrafo único — Os créditos suplementares de que trata este artigo serão cobertos na forma prevista pelo artigo 43 da Lei federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5.º — Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de setembro de 1985.

FRANCO MONTORO

*Nelson Mancini Nicolau,*

Secretário de Agricultura e Abastecimento

*Luiz Carlos Bresser Pereira,* Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 17 de setembro de 1985.

#### LEI COMPLEMENTAR N.º 411, DE 9 DE SETEMBRO DE 1985

*Regulamenta o disposto no parágrafo único do artigo 84 da Constituição do Estado de São Paulo, para definir os recursos que deverão compor o Orçamento-Programa de cada Órgão ou Tribunal dos Poderes Legislativo e Judiciário*

Retificação

Palácio dos Bandeirantes, 9 de setembro de 1985.

FRANCO MONTORO

onde se lê:

*José Augusto Gilhon Albuquerque,*

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Economia e Planejamento

leia-se:

*José Augusto Guilhon Albuquerque,*

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Economia e Planejamento

#### LEI COMPLEMENTAR N.º 412, DE 11 DE SETEMBRO DE 1985

*Dispõe sobre a oficialização das serventias judiciais nas Comarcas de 2.ª e 1.ª entrâncias e adota outras providências*

Retificação

Artigo 8.º — na 3.ª linha

onde se lê:

"..... autorizado a abrir créditos suplementares,....."

leia-se:

"..... autorizado a abrir créditos suplementares,....."

### LEIS

#### LEI N.º 4.693, DE 17 DE SETEMBRO DE 1985

*Dá a denominação de "Julio Fortes" ao ramal que liga a Via Presidente Dutra a Cruzeiro, passando pelo Município de Lavrinhas*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Julio Fortes" o ramal que liga a Via Presidente Dutra a Cruzeiro, passando pelo Município de Lavrinhas.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de setembro de 1985.

FRANCO MONTORO

*Adriano Murgel Branco,* Secretário dos Transportes

*Luiz Carlos Bresser Pereira,* Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 17 de setembro de 1985.

#### LEI N.º 4.694, DE 17 DE SETEMBRO DE 1985

*Dá a denominação de "Prof.ª Olga Ribas de Andrade Gil" à Escola Estadual de 1.º Grau do Sumaré, em Ubatuba*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof.ª Olga Ribas de Andrade Gil" a Escola Estadual de 1.º Grau do Sumaré, em Ubatuba.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de setembro de 1985.

FRANCO MONTORO

*Paulo Renato Costa Souza,* Secretário da Educação

*Luiz Carlos Bresser Pereira,* Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 17 de setembro de 1985.

#### LEI N.º 4.695, DE 17 DE SETEMBRO DE 1985

*Dá a denominação de "Prof.ª Maria Aparecida de Melo e Souza" à EEPG de Orlandia, em Orlandia*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof.ª Maria Aparecida de Melo e Souza" a Escola Estadual de 1.º Grau de Orlandia, em Orlandia.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de setembro de 1985.

FRANCO MONTORO

*Paulo Renato Costa Souza,* Secretário da Educação

*Luiz Carlos Bresser Pereira,* Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 17 de setembro de 1985.

#### LEI N.º 4.696, DE 17 DE SETEMBRO DE 1985

*Dá a denominação de "Arthur Francisco Andriguetti" à Escola Estadual de 1.º Grau de São João do Marinheiro, em Cardoso*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Arthur Francisco Andriguetti" a Escola Estadual de 1.º Grau de São João do Marinheiro, em Cardoso.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de setembro de 1985.

FRANCO MONTORO

*Paulo Renato Costa Souza,* Secretário da Educação

*Luiz Carlos Bresser Pereira,* Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 17 de setembro de 1985.

#### LEI N.º 4.697, DE 17 DE SETEMBRO DE 1985

*Dá a denominação de "Prof.ª Maria Augusta Moreira da Costa" à EEPG (Agrupada) do Jardim Uirá, em São José dos Campos*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof.ª Maria Augusta Moreira da Costa" a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Jardim Uirá, em São José dos Campos.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de setembro de 1985.

FRANCO MONTORO

*Paulo Renato Costa Souza,* Secretário da Educação

*Luiz Carlos Bresser Pereira,* Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 17 de setembro de 1985.

#### LEI N.º 4.698, DE 17 DE SETEMBRO DE 1985

*Dá a denominação de "Prof.ª Anna Antonio" à Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do km 7, no Bairro Montalvão, em Presidente Prudente*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof.ª Anna Antonio" a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do km 7, no Bairro Montalvão, em Presidente Prudente.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de setembro de 1985.

FRANCO MONTORO

*Paulo Renato Costa Souza,* Secretário da Educação

*Luiz Carlos Bresser Pereira,* Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 17 de setembro de 1985.

#### LEI N.º 4.675, DE 9 DE SETEMBRO DE 1985

*Altera a redação do artigo 1.º da Lei n.º 4.239, de 12 de setembro de 1984, que deu a denominação de "Irma Scatena Macedo" à Escola Estadual de 1.º Grau do Conjunto Habitacional "João de Paula Busnardo", em Pindorama*

Retificação

Artigo 1.º — na 5.ª linha

onde se lê:

"Artigo 1.º — Passa a denominar-se....., em Pindorama.

leia-se:

"Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof.ª Irma Scatena Macedo" a Escola Estadual de 1.º Grau do Conjunto Habitacional "João de Paula Busnardo", em Pindorama."

### DECRETOS

#### DECRETO N.º 23.915, DE 17 DE SETEMBRO DE 1985

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma faixa de terras, situada no município de Florínea, comarca de Assis, necessária à construção do Posto Fiscal dessa localidade*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

### AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 18 de setembro — Quarta-feira

- 8h Café da manhã com Srs. Jornalistas convidados.
- 9h30 Reunião do Secretariado Área de Infra-Estrutura (Integrada pelas Secretarias do Governo, Economia e Planejamento, Descentralização e Participação, Obras e Meio Ambiente, Transportes, e Negócios Metropolitanos).
- 12h30 Secretário dos Transportes Secretário dos Negócios Metropolitanos Secretário de Economia e Planejamento.
- 15h Secretário Particular.
- 16h Cerimônia de assinatura de contrato, objetivando a realização de seminários de divulgação do Estatuto da Microempresa em diversas cidades do Interior do Estado Salão dos Despachos Palácio dos Bandeirantes.
- 17h Secretário de Agricultura e Abastecimento.
- 18h Despachos com o Coordenador para Assuntos Administrativos autorizando convênios entre: Secretaria do Governo (Conselho Estadual do Meio Ambiente) e as Prefeituras de Brotas, Silveiras e Tietê, no valor total de Cr\$ 41.000.000; as Secretarias da Promoção Social e de Economia e Planejamento e a Prefeitura de Osasco para a implantação do Programa Emergencial de Distribuição de Alimentos à População de baixa renda no valor de Cr\$ 2,2 bilhões, e assinatura de: decreto concedendo auxílio para aquisição de equipamentos, construção e subvenção a diversas entidades assistenciais no valor total de Cr\$ 395.000.000.

### Seção I

Esta edição de 48 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias.....	4	Concursos.....	22
Universidades.....	17	Assembléia Legislativa.....	24
Ministério Público.....	18	Diário dos Municípios.....	40
Tribunal de Contas.....	19	Prefeituras.....	46
Editais.....	20	Boletim Federal.....	47